

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2024

TERMO DE QUITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21, sediada Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ABSAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.377.437/0001-72 sediada na Rua Baruel, 544, conjunto 125, sala 02, Vl. Costa, Suzano CEP: 08675-000, neste ato representada por **Elias El Ghossain**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. no [REDACTED] SSP SP, inscrito no CPF/ MF sob o nº [REDACTED] (Anexo I), residente à Rua Antônio Vergaças, 200, Torre A, apartamento 323, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes CEP: 08780-040, doravante denominada simplesmente **ABSAM**. Após constatar que as mencionadas obrigações citadas acima foram executadas de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Compromisso nº 002/2024**, e achando-se estas devidamente concluídas, conforme relatório fotográfico, expediu-se o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, cessando nesta data, todas as obrigações da **ABSAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. estabelecidas no referido Termo de Compromisso.

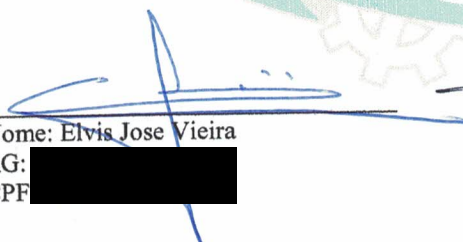
Suzano, 10 de abril de 2024.

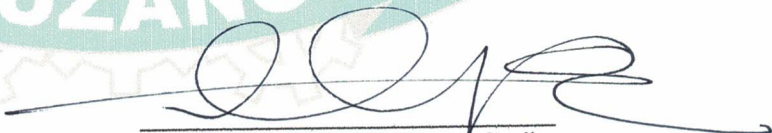

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIAS EL GHOSAIN
Data: 10/05/2024 13:00:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABSAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Elias El Ghossain

Testemunhas:


Nome: Elvis Jose Vieira
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]


Nome: Eliene Correa Rodrigues Coelho
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 002/2024” tendo por objeto emissão 1 (um) ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR e 1 (um) ALVARÁ DE OCUPAÇÃO e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 06.2024 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela ABSAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e obrigações apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.